



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Extrema/MG, 08 de fevereiro de 2018.

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO Nº. 006/2018
Indexado ao processo: 007/2013/002/2017
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Reciclagem Santa Maria EIRELI – ME
CNPJ/CPF: 03.938.562/0001-79
Empreendimento (Nome Fantasia): Reciclagem Santa Maria EIRELI – ME
Endereço: Rua Benedito Zíngari, nº 910, Bairro Jardim Bela Vista – Extrema/MG
Atividade Predominante: Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos.
Código da DN 01/2006 e Parâmetro: <u>F-01-01-5:</u> Depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos. <u>Área útil:</u> 0,22 hectares. <u>Nº de empregados:</u> 08 pessoas.
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Revalidação da Licença de Operação – REVLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

2. HISTÓRICO

Tabela 1 - Histórico do processo

Data	Ações
15/08/2017	Protocolo do FCEI;
15/08/2017	Emissão do FOBI nº. 026/2017;
15/08/2017	Entrega do FOBI nº. 026/2017, mediante Ata de Reunião com o empreendedor;
25/08/2017	Solicitação de prorrogação de prazo por mais 02 (dois) dias úteis – até 29/08/2017;
29/08/2017	Formalização do Processo;
03/10/2017	Vistoria – Auto de Fiscalização nº 148/2017;
15/01/2018	Atendimento ao Auto de Fiscalização nº 148/2017.

3. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Técnico tem o objetivo de subsidiar o julgamento do requerimento de Revalidação de Licença de Operação do empreendimento **Reciclagem Santa Maria EIRELI – ME** está localizado na Rua Benedito Zingari, nº 910, Bairro Bela Vista, no município de Extrema/MG, que exerce atividades de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos. A área do terreno onde se encontra o empreendimento é de 2.215,38 m², sendo área construída de 508,33 m², correspondente a galpão industrial, depósito aberto coberto, salas, arquivos, escritório, banheiros, copa e refeitório.

O quadro funcional é composto por 08 colaboradores, que realizam atividades 05 dias por semana, 08 horas por dia, durante 12 meses do ano. O empreendimento processa 3.500 Kg de resíduos/dia, havendo previsão de ampliação da capacidade instalada, e sujeito a variações sazonais da demanda de recebimento de resíduos.

A empresa está em operação desde 13/07/2000 e obteve em 05/09/2013 a Licença Ambiental de Operação em Caráter Corretivo (LOC) nº 014/2013, com validade até 05/09/2017, mediante processo administrativo de licenciamento nº 007/2013/001/2013.

As orientações para a formalização do processo de revalidação de licença ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário Integrado de Caracterização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empreendimento – FCEI protocolado nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA) em 15/08/2017 e do Formulário de Orientação Básica Integrado – FOBI nº 026/2017, emitido em 15/08/2017.

O processo administrativo de revalidação de licença de operação foi formalizado em 29/08/2017 sob o nº 007/2013/002/2017, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, o Engenheiro Civil Euclides Tioffi Filho, CREA 101.985/D, sob ART nº 14201700000003993678.

A elaboração do Parecer Técnico fundamentou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados na formalização do processo, constituídos pelo Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, no desempenho ambiental do empreendimento durante a vigência da Licença de Operação nº 014/2013, bem como nas constatações realizadas na vistoria técnica em 03/10/2017, conforme Auto de Fiscalização nº 148/2017.

4. PROCESSO PRODUTIVO

4.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A relação dos equipamentos determinantes da produção nominal do empreendimento é apresentada na Tabela 2, conforme RPCA apresentado.

Tabela 2 – Relação de equipamentos determinantes do empreendimento

Equipamento / Marca / Modelo / Ano	Qtd	Potência / Capacidade nominal
Prensa hidráulica	03	900 Kg/hora
Caixa de prensagem	01	-
Cilindro hidráulico	01	-

Por ser caracterizado pela atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, a empresa utiliza frota de veículos para obtenção de materiais recicláveis e transporte destes (Tabela 3), conforme RPCA apresentado.

Tabela 3 – Frota de veículos própria do empreendimento

Categoria	Ano / Modelo / Motor / Combustível utilizado	Qtd	Quilometragem média rodada mensal (Km)
Caminhão	2008 / Ford Cargo 2422E CAR Rollon Roll E / Motor 36034856 / Diesel	01	2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Categoria	Ano / Modelo / Motor / Combustível utilizado	Qtd	Quilometragem média rodada mensal (Km)
Caminhão	2010 / Ford Cargo 1317 E / Motor 36166461 / Diesel	01	5000
Caminhão	2013 / Ford Cargo 2629 6x4 / Motor 36430102 / Diesel	01	5000
Carro	2003 / GM Celta 3 portas / Motor 7N0021802 / Gasolina	01	1000

4.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

Os produtos processados no empreendimento estão elencados na Tabela 4 juntamente com a descrição de processamento mensal máximo e médio. Não são utilizadas embalagens para armazenamento dos materiais, o qual ocorre em galpão coberto fechado lateralmente.

Tabela 4 - Matérias-primas e insumos processados no empreendimento

Matéria-prima / Insumo	Consumo mensal máximo (kg)	Consumo mensal médio (Kg)
Papelão	10.139	2.360
Plástico	1.480	1.170
Madeira	15.153	10.600
Sucata de metal	9.173	4.220
Tambor	76	57
Big Bag	497	390
Borra de Ferro	35.853	29.230

Em vistoria foi constatado que o armazenamento de papel, papelão e plástico é realizado em galpão coberto e fechado lateralmente, enquanto os big bags, madeira e sucata de ferro são armazenados no pátio externo.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Energisa – Empresa Elétrica Bragantina, sendo o consumo médio de 240 kwh/mês.

4.3. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

Os materiais recicláveis recebidos pelo empreendimento são recebidos e separados conforme tipo (plástico, papel, papelão, metais), compactados e armazenados até a destinação à empresas parceiras para fins de venda ou disposição final adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

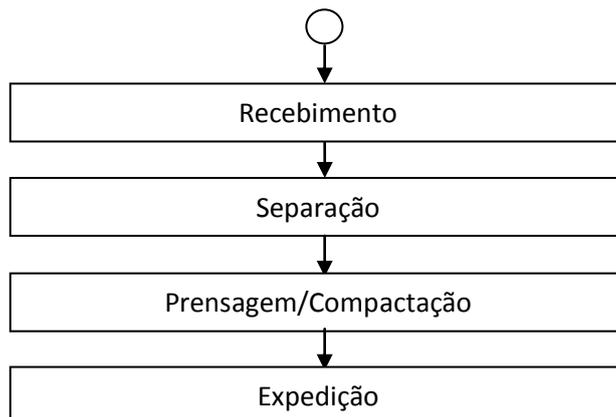


Figura 1. Fluxograma do processo produtivo do empreendimento.

5. ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL 014/2013

A Licença de Operação nº 014/2013 emitida em 05/09/2013, de acordo com o processo administrativo nº 007/2013/001/2013, com validade até 05/09/2017, está condicionada ao atendimento das condicionantes listadas na Tabela 5.

Tabela 5 - Condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental 014/2013.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
01	Elaborar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos e documentação comprobatória da destinação final adequada.	Trimestralmente/ Vigência da licença	Atendida
02	Apresentar o projeto de construção da área de lavação das caçambas, devidamente aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, contendo o sistema de drenagem e destinação das águas de lavação para a caixa separadora de água e óleo.	Apresentação do projeto: 60 dias / Implantação: 120 dias	Revogada
03	Apresentar planta detalhada do empreendimento aprovada pela Secretaria de Obras contendo os sistemas de captação e drenagem das águas pluviais.	30 dias	Revogada
04	Monitorar os ruídos externos de acordo com a Lei Estadual 10.100/90, que dispõe sobre a poluição sonora e apresentação de relatório à SMA seguindo as orientações contidas no item 10.7.2 do Termo de Referência (RPCA - Relatório e Plano de Controle Ambiental).	Primeiro monitoramento: 120 dias / Frequência: Anual.	Atendida
05	Comunicar previamente à Secretaria de Meio Ambiente (SMA) qualquer mudança na rotina operacional ou aquisição de novos equipamentos, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos,	Vigência da licença	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Status
	bem como a geração de resíduos.		
06	Publicar a concessão da licença em periódico local.	30 dias	Atendida

Considerações:

Item 01 – Houve atraso dos inventários no período de 12/06/2014 à 12/09/2014; 12/03/2016 à 12/06/2016 e 12/03/2017 à 12/06/2017. Tendo sido protocolado histórico respectivamente em 16/10/2014, 25/08/2016 e 21/07/2017. Condicionante Atendida.

Item 02 – Foi protocolado em 16/10/2013 ofício solicitando cancelamento da condicionante nº 2 justificada pela não realização de lavagem de caçamba no empreendimento.

Item 03 – Foi protocolado em 25/09/2013 ofício solicitando 30 dias de prorrogação de prazo para atendimento da condicionante nº 03. Em 16/10/2013 foi protocolado Ofício da Secretaria de Obras e Urbanismo isentando o empreendimento de aprovação da planta devido porte e características do terreno.

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento **Reciclagem Santa Maria EIRELI – ME** está localizado na Rua Benedito Zingari, nº 910, no Bairro Jardim Bela Vista, em Extrema/MG e a área total do terreno da empresa é de 0,221538 hectares, sendo a área útil de 0,22 ha e área construída de 508,33 m². De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 21/10/2014, o empreendimento está localizado na Zona Central do município de Extrema, conforme Leis 083/2013 e 118/2016 – Plano Diretor, e as atividades de recuperação de materiais não especificados anteriormente, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, são admitidas no local.

O empreendimento obteve Licença Ambiental de Operação em caráter corretivo (LOC), expedida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, em 05/09/2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

para atividade de “depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos”.

De acordo com o autor do RPCA, não houve alterações no empreendimento desde o recebimento da Licença de Operação em nº 014/2013, com validade até 05/09/2017.

O entorno do empreendimento é caracterizado pela predominância de residências e pontos comerciais, uma vez que está localizado em área urbana, e vegetação rasteira (pastagens). Em verificação às imagens de satélite da área, verifica-se que a menor distância do terreno do empreendimento ao curso hídrico mais próximo (Rio Jaguari) é de 212 metros (Figura 2).



Figura 2. Localização do empreendimento Reciclagem Santa Maria EIRELI - ME. Fonte: Google Earth (2018).

6.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A demanda de água do empreendimento é suprida pela concessionária local, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, sendo o consumo médio de 6 m³/mês e máximo de 9 m³/mês, com a finalidade de lavagem de pisos e/ou equipamentos e consumo humano (sanitários e refeitórios), conforme RPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES E RESÍDUOS SÓLIDOS

7.1.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com os parâmetros da NBR 7229/1993, a taxa de geração estimada per capita de efluentes sanitários para ocupantes temporários de fábricas em geral é de 70 L/dia. No item 10.1.1 do RPCA é indicado que a geração estimada de efluente sanitário é de 560 L/dia, considerando 08 colaboradores.

Os efluentes sanitários provenientes de lavabos e sanitários do empreendimento são lançados na rede pública coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, conforme cópia da fatura de serviços apresentada que evidencia a cobrança pela coleta e tratamento de esgoto sanitário da empresa.

7.1.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS /CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

No item 10.3.1 do RPCA é informado que o exercício das atividades da empresa não implica em geração de efluente líquido industrial.

7.1.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS / CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento encaminha resíduos sólidos recebidos para processamento e lixo comum gerado ao destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 6. Os resíduos são atualmente encaminhados para a empresa Essencis Soluções Ambientais S/A, localizada na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, em Caieiras/SP e o autor do RPCA considera que o destino dado a cada um dos resíduos é ambientalmente correto.

Deverá apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou efluentes do empreendimento.¹

(Condicionante 01 – Prazo: 30 dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tabela 6. Relação de resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Resíduo	Classe	Taxa média de geração (Kg/mês)	Forma de Acondicionamento	Local de Armazenamento Transitório	Destino
Lixo comum	II A	20	Saco plástico ou saco de papel acondicionada em bombona de plástico	Galpão coberto e fechado lateralmente	Aterro Sanitário Municipal licenciado

Solicitamos manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento¹ e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos.³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 02 – Trimestralmente/Vigência da Licença).

7.2. ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS E EFLUENTES

O empreendimento armazena resíduos sólidos conforme informado na Tabela 6 e os autores do RPCA consideram que a forma de acondicionamento e o local de armazenamento atendem aos requisitos de segurança ambiental quanto à capacidade de armazenamento compatível com o giro de estoque, instalações de armazenamento construídas em conformidade com as normas técnicas da ABNT, existência de dispositivos e medidas adequadas para prevenção e contenção de vazamentos, transbordamentos e infiltrações, e sistemas de prevenção e combate a incêndio, considerados adequados pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Durante a vistoria foi constatada a presença de borra de ferro contaminada com resíduos de areia de fundição (Classe I, NBR 10.004/2004), disposta em área permeável, na área externa do empreendimento, sendo solicitado por este órgão ambiental a limpeza do local e a correta destinação do referido material, conforme Auto de Fiscalização nº 148/2017. Em 15/01/2018 foi apresentada evidência fotográfica da remoção do material, bem como a cobertura das caçambas localizadas em área externa.

Registra-se que o empreendimento possui Licença de Operação nº 128/2014 junto ao órgão estadual, para a atividade TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS – CLASSE I, com validade até 03/11/2020. Contudo, não é contemplada a atividade de transbordo de resíduos Classe I – perigosos no escopo do licenciamento ambiental municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Considerando que o empreendimento possui licença ambiental emitida pelo órgão estadual para transporte rodoviário de resíduos perigosos, com validade até 03/11/2020, atividade não contemplada no âmbito do licenciamento ambiental municipal; considerando que a areia de fundição, lâmpadas inutilizadas e outros resíduos, classificados pela NBR 10.004/2004 como resíduos Classe I – perigosos, em função de sua toxicidade, trazem riscos ao ambiente e à saúde humana, solicitamos armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente os resíduos Classe I, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos, bem como os resíduos de classe II, conforme NBR 11.174/1990.^{1,3} Ressalta-se que não é autorizada a atividade de transbordo de resíduos Classe I, tais como areia de fundição, no escopo deste licenciamento ambiental.

(Condicionante 03 - Vigência da Licença)

7.3. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS/INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

No RPCA é informado que não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente em nenhuma área do empreendimento.

A empresa apresentou na vigência da Licença Ambiental nº 014/2013 declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo em 16/10/2013, que isenta o empreendimento da apresentação de projeto de drenagem e captação das águas pluviais devido ao porte e características do terreno do empreendimento.

7.4. GERAÇÃO DE RUÍDOS/POLUIÇÃO SONORA

De acordo com o RPCA o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Contudo, considerando que a prensagem do material reciclável e a movimentação de caminhões que recolhem este material podem constituir uma fonte geradora de ruído, solicitamos manter observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.¹ **(Condicionante 04 – Vigência da Licença)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

7.5. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/POLUIÇÃO DO AR

De acordo com o RPCA e em vistoria feita no local, o exercício das atividades no empreendimento não implica na emissão de efluentes atmosféricos.

8. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a Secretaria de Meio Ambiente referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 05 - Vigência da Licença)**

9. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 06 - Prazo: 30 dias)**

10. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à **Revalidação de Licença de Operação** do empreendimento **Reciclagem Santa Maria EIRELI - ME**, para a atividade de depósito de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleo, graxa ou produtos químicos, exceto embalagens de agrotóxicos - Código DN 01/2006: F-01-01-5. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria de Meio Ambiente do município de Extrema não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável () Não (X) Sim

12. VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos.

13. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE: 2.437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE: 10.558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE: 13.613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo
01	Apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos e/ou efluentes do empreendimento. ¹	30 dias
02	Manter apresentação de inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória em pronta recuperação quanto à destinação final dos mesmos, inclusive dos resíduos Classe I – perigosos. ³ A apresentação do inventário deve ser conforme modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. ¹	Trimestralmente/ Vigência da Licença
03	Armazenar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento, especialmente os resíduos Classe I, seguindo os princípios pertinentes da NBR 12.235/1992, que trata do armazenamento de resíduos sólidos perigosos, bem como os resíduos de classe II, conforme NBR 11.174/1990. ^{1,3} Ressalta-se que não é autorizada a atividade de transbordo de resíduos Classe I, tais como areia de fundição, no escopo deste licenciamento ambiental.	Vigência da Licença
04	Manter observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ¹	Vigência da Licença
05	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença
06	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo 007/2013/002/2017 em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue à SMA para apreciação antes da implantação.

Extrema/MG, 08 de fevereiro de 2018.

Paulo Henrique Pereira

Presidente do CODEMA